



ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

Lei Municipal Nº 103/66

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS,
Faz saber que a Câmara de Vereadores do Município do Brejo da
Madre de Deus, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Institui o Código Tributário do Município, passando a vigorá
a partir do dia 1 de Janeiro de 1967.

Artº 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus, em 14 de dezembro de
1966.

Prefeito

Regts. as fls. Nº 31, do livro competente

Data supra.

Tesoureira, resp. pela Secretaria.